MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

PROC. LOT. N.º 1/14

AVISO

---------- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, **emitiu a 15 de junho de 2022**, a requerimento de **Francisco José Gomes de Sousa,** contribuinte fiscal **nº. 189 415 096, Suely Gomes de Sousa, contribuinte fiscal nº. 270 700 374, Joaquim Alves de Sousa, contribuinte fiscal nº. 165 620 366, Maria Márcia Martins da Silva Sousa, contribuinte fiscal nº. 207 680 086, João Alves de Sousa, contribuinte fiscal nº. 209 538 040 e Maria de Fátima Martins Silva Sousa,** contribuinte fiscal **nº. 192 430 106** o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/18 (dois barra dezoito), emitido a favor de **Francisco José Gomes de Sousa, Suely Gomes de Sousa, Joaquim Alves de Sousa, Maria Márcia Martins da Silva Sousa, João Alves de Sousa, Maria de Fátima Martins da Silva Sousa, Nelson Brunhoso Sonim e Sónia Maria Gomes de Sousa Sonim** através do qual e por deliberação tomada por **unanimidade, em reunião de Câmara de 23 de agosto de 2021**, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere aos parâmetros urbanísticos, aumento da área do lote, aumento da área bruta de construção, aumento da volumetria, alteração do destino, aumento do número de frações e redução da área de cedência ao domínio público previstos para o **lote n.º 1**, que incide sobre o prédio urbano, inscrito na respetiva matriz predial sob o Artº. nº 1822-P, sito na Rua do Assento, freguesia da Ribeira, deste Concelho descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º3677/20190125. ----------

---------- **De acordo com a presente alteração, o lote n.º 1 passa a ter a seguinte descrição:** ----------

------LOTE Nº. 1 - **Aumento da área do lote em 1670,10m²**(mil seiscentos e setenta vírgula dez metros quadrados), de 1731,81m²(mil setecentos e trinta e um vírgula oitenta e um metros quadrados) passa para 3401,91m² (três mil quatrocentos e um vírgula noventa e um metros quadrados), aumento da área bruta de construção de 8,84m²(oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de 1706,18m²(mil setecentos e seis vírgula dezoito metros quadrados) passa para 1715,02m² (mil setecentos e quinze vírgula zero dois metros quadrados), aumento da volumetria do edifico de 1777,90m³(mil setecentos e setenta e sete vírgula noventa metros cúbicos de 7977,24m³(sete mil novecentos e setenta e sete vírgula vinte e quatro metroscúbicos)

passa para 9755,14m^3(nove mil setecentos e cinquenta e cinco vírgula catorze metros cúbicos).----------

Parâmetros globais: alteração do destino de comércio para comércio ou serviços, aumento do número de frações de duas para nove frações, aumento da área bruta de construção em 8,84m^2(oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), de 2844,03m^2(dois mil oitocentos e quarenta e quatro vírgula zero três metros quadrados) passa para 2852,87m^2(dois mil oitocentos e cinquenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados), aumento do Volume total de construção em 1777,90m^3(mil setecentos e setenta e sete vírgula noventa metros cúbicos), de 13 856,94m^3(treze mil oitocentos e cinquenta e seis vírgula noventa e quatro metros cúbicos passa para 15 634,84m^3(quinze mil seiscentos e trinta e quatro vírgula oitenta e quatro metros cúbicos), redução da área de cedência ao domínio em 1670,10m^2(mil seiscentos e setenta vírgula dez metros quadrados) que passa a ser integrada na área do lote 1 para espaço privado de utilização pública, a área de cedência ao domínio público de 2688,96m^2 (dois mil seiscentos e oitenta e oito vírgula noventa e seis metros quadrados) passa para 1018,86m^2(mil e dezoito vírgula oitenta e seis metros quadrados), composta pelas seguintes parcelas: área de arruamentos de 1023,00m^2(mil e vinte e três metros quadrados) passa para 110,30m^2(cento e dez vírgula trinta metros quadrados), área de estacionamento de 738,00m^2(setecentos e trinta e oito metros quadrados) passa para 185,06m^2(cento e oitenta e cinco vírgula zero seis metros quadrados) e área de passeios de 927,96m^2 (novecentos e vinte e sete vírgula noventa e seis metros quadrados) passa para 723,50m^2(setecentos e vinte e três vírgula cinquenta metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos.----------

---------- Não há outras alterações às condições daquele alvará. ----------

Ponte de Lima, 27 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

/Vasco Ferraz, Eng.º/